



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.343 DE 13 DE maio DE 2011.

**Estabelecem critérios para
apuração da produtividade da
carreira de Auditor Tributário.**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais previstos no art. 21 § 1º da Lei Complementar Nº 093 de 22 de maio de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas critérios para apuração da produtividade da carreira de Auditor Tributário mediante tarefa e respectiva pontuação.

Art. 2º - Da execução das Tarefas

I – Ação Fiscal Especial

Levantamento dos blocos de notas fiscais, com realização de inspeção, mediante o confronto do recolhimento do tributo com os lançamentos constantes dos livros e documentos fiscais, para apuração de sonegação, erros e ou divergências, independentemente de estimativa ou faturamento, comprovado através de termo de início e encerramento de fiscalização

Por dia exclusivamente dedicado a fiscalização.....50 pontos

II – Notificação de Documentos Fiscais

Determinação para o contribuinte apresentar ao fisco seus documentos fiscais e comerciais necessários para levantamento de ISSQN ou outros.

Por notificação devidamente cumprida.....05 pontos

III – Notificação de Débitos

Comunicação regulamentar ao contribuinte, dando-lhe ciência de seus débitos, estando ou não em dívida ativa, fato que deva conhecer, e que providências que deva tomar.

Por notificação fiscal.....03 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IV – Notificação de Cadastro

Notificação feita pelo Auditor Tributário aos contribuinte não cadastrado.
Por notificação efetivamente realizada.....05 pontos

V – Baixa de Inscrição

Realização de procedimentos de parecer, encerramento dos Blocos de Notas Fiscais nos seus respectivos Livros.
Por Baixa.....10 pontos

VI – Interdição Fiscal

Lacre e impedimento do exercício da atividade econômica não licenciada, quando o estabelecimento não estiver condizente com que rege os Código de Postura, Código de Obras e Código Tributário Municipal.

Por Notificação.....05 pontos
Por Interdição.....30 pontos

VII – Auto de Infração por Débito Fiscal

Aplicação de penalidade fiscal, decorrente da falta de recolhimento de tributos devido, nos prazos fixados em lei.
Por auto efetivamente entregue.....35 pontos

VIII – Notificação de Débitos de IPTU

Expedição de notificação em talonário próprio para cobrança de IPTU.
Notificação de IPTU por unidade.....03 pontos

IX – Revisão do Cadastro Imobiliário

Vistoria in loco, para verificação de dados pertinentes ao cadastro imobiliário, e emissão de parecer a cerca da vistoria.
Por Emissão de Parecer.....10 pontos

X – Vistorias

Vistoria realizada in-loco para liberação da Taxa de Licença Para Instalação e ou Funcionamento.
Por vistoria realizada.....10 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

XI – Entrega de ISSQN aos Contribuintes Estimados (Valor Fixo Mensal)

Por Inscrição efetivamente entregue.....01 ponto

XII – Revisão de Estimativa (do Valor Fixo Mensal)

Mediante estudo, do levantamento de documentário fiscal do contribuinte, para alteração do valor da estimativa mensal (do valor fixo pago mensalmente pelo contribuinte), com visto do chefe do setor.

- Categoria – A: Recolhimento do ISSQN até 100 UFIRS.....15 pontos*
- Categoria – B: Recolhimento do ISSQN de 101 a 200 UFIRS.....20 pontos*
- Categoria – C: Recolhimento do ISSQN de 201 a 300 UFIRS.....25 pontos*
- Categoria – D: Recolhimento do ISSQN de 301 a 400 UFIRS.....30 pontos*
- Categoria – E: Recolhimento do ISSQN acima de 401 UFIRS.....35 pontos*

XIII – Notificação de Arbitramento

Notificação cientificando o contribuinte de arbitramento do valor do imposto.

Por notificação efetivamente realizada.....05 pontos

XIV – Entrega de Comunicados

Comunicado cientificando o contribuinte, de atos e fatos desempenhados pelo poder público, seja por motivo de baixa da inscrição, seja por outros fatos inerentes a administração municipal.

Por comunicado efetivamente realizada.....03 pontos

XV – Entrega da Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento

Por taxa efetivamente entregue.....01 pontos

XVI – Plantão Interno

- Plantão interno para atendimento e orientação de contribuintes, consulta prévia para cadastro do EI (Empreendedor Individual), liberação de notas fiscais, autorização de confecção de formulários e executar tarefas eventuais de natureza fiscal

Por Plantão diário.....50 pontos

XVII – Instrução de Processos e Pareceres

- Instrução ou emissão de parecer, pelo Auditor Tributário em processos que versem sobre matéria tributária.

Por parecer ou instrução.....10 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

XVIII – Embargo de Obras

- Impedimento de execução de obras em razão de não pagamento de tributos ou irregularidade com o município.

Por embargo.....50 pontos

XIX – Fiscalização de ISSQN referente a Obra de Construção Civil

- Fiscalização de acordo com termo de compromisso assinado pelo contribuinte, para retenção em fonte do ISSQN, no qual o Auditor fará o acompanhamento do recolhimento do ISSQN.

- Levantamento de débitos e notificação devidamente cumprida.....35 pontos

- Comunicado.....3 pontos

- Auto de Infração.....35 pontos

- Vistoria referente à isenção de ISSQN de obras.....10 pontos

XX – Alteração de Cadastro

- Vistoria in loco para verificar se as informações contidas no documento de alteração de cadastro do contribuinte estão corretas.

Por alteração.....10 pontos

XXI – Fiscalização do EI (Empreendedor Individual)

- Vistoria in loco para verificação se o Empreendedor Individual estão de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Por Notificação de Irregularidade.....05 pontos

- Por Multa Lavrada e cientificada.....15 pontos

- Por processo montado de exclusão do contribuinte do Sistema da Receita Federal, e encaminhamento do mesmo para protesto e Lacre do estabelecimento comercial.....50 pontos

Art. 3º - Das Diligências Especiais

Execução de tarefas especiais, de acordo com a designação da Chefia imediata, obedecendo a critérios de rodízio de tarefas.

- Por dia de Trabalho.....50 pontos

- Por tarefa executada eventualmente.....10 pontos

- Deslocamento para outro setor (por período).....25 pontos

- Fechamento do movimento das águas quentes (diário).....15 pontos

- Fechamento do movimento das águas quentes fim de semana e feriados (diário).....20 pontos

- Por fiscalização in-loco, diurno ou noturno (diário).....39 pontos

- Conferência e emissão de relatórios, controle, impressão e baixa de blocos, atualização de planilhas, documentos estes pertencentes as Águas Quentes (por plantão semanal).....50 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Findando o exercício, o Auditor Tributário que possuir produtividade acumulada, terá que fazer um relatório, no qual fechará no máximo três folhas de produtividade (com 1000 pontos cada folha) e encaminhará ao Chefe do Setor, pois o limite máximo de produtividade acumulada do exercício anterior se limitará a 3000 (três mil) pontos.

Art. 5º - O Auditor hora exercendo o cargo de chefia do setor, poderá usar, na ocasião de sua saída do cargo, no máximo 3000 (três mil) pontos, independente de qual exercício que foi acumulada tal produtividade.

Art. 6º - Das penalidades

I - Em caso de detectado empresas SEM PROCEDIMENTO FISCAL por um período de **04 meses**, sem justificativa legal por parte do Auditor Tributário, tais como: notificação, auto de infração ou em caso de inobservância aos blocos de notas fiscais que apresentem sonegação, erros ou divergências. Será deduzido na produtividade do mês em que foi detectada tal infração:

Por inscrição.....100 pontos

II - Quando detectado que o Auditor Tributário não cumpriu cronogramas de trabalho pré determinados, e nos casos em que deixou de executar tarefas hora lhes incumbidas pela chefia do setor, será deduzido de sua produtividade do mês em que ocorreu o fato:

Por tarefa não cumprida.....50 pontos

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de maio de 2.011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal